



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GABINETE DA PREFEITA**

Lei N.º 473/2006.

Oficializa nome de Bairro do Jucuri, a localidade conhecida como Jucuri e dá limites ao citado bairro como também dá nomes as vias públicas existentes neste bairro e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de bairro do Jucuri a localidade conhecida popularmente como Jucuri nesta cidade.

Art. 2º - Ficam definidos os seus limites de conformidade com a discriminação abaixo.

A leste → limita-se com o Conjunto Residencial Antônio Mariz bairro e Conjunto Residencial Luiz Félix de Almeida bairro;

Ao Sul → limita-se com o Sítio Santa Clara;

Ao Norte → limita-se com a Rua 07 de Novembro, Rua Alvanize Fernandes dos Santos, cuja as mesmas pertencem ao Bairro do Jucuri e com o Bairro José bandeira Júnior;

A Oeste → limita-se com o Riacho Jucuri e Fazenda Campo Alegre.

Art. 3º - Fica definida como Rua do Jucuri a principal rua daquela artéria, iniciando nos limites do Bairro do Botafogo e terminando no prédio do CAIC, a segunda rua passa a denominar-se de Rua 7 de Novembro, a terceira rua passa a denominar-se de Rua Alvanize Fernandes dos Santos limitando-se com o Riacho Paulo Afonso e o Bairro Açude das Pedras, a quarta rua passa a denominar-se de Luiz Martins Ferreira e a quinta rua passa a denominar-se Alcina Rodrigues Ferreira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 08 DE NOVEMBRO DE 2006

Eurídice Moreira da Silva
- Prefeita Constitucional -